



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 920, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DE
ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE
COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Municipalizada a Estrada Vicinal, que se inicia no entroncamento da Rodovia Estadual MT 206, lado direito, com coordenadas geográficas: 09º 48' 00,070”S; 60º 26' 52,600”W, deste ponto prossegue seguindo no sentido norte geográfico, por uma extensão de 51,6 quilômetros, até as coordenadas geográficas: 09º 09' 35,890”S; 60º 25' 39,040”W, determinando o fim da estrada, conforme memorial descritivo e mapa de localização da estrada.

Art. 2º. O Poder Público poderá mediante ato privativo do Chefe do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração da referida Estrada Municipalizada.

Art. 3º. Fica fazendo parte desta lei o mapa em anexo de localização da referida estrada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 920, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Municipalizada a Estrada Vicinal, que se inicia no entroncamento da Rodovia Estadual MT 206, lado direito, com coordenadas geográficas: 09° 48' 00,070"S; 60° 26' 52,600"W, deste ponto prossegue seguindo no sentido norte geográfico, por uma extensão de 51,6 quilôme-

tros, até as coordenadas geográficas: 09° 09' 35,890"S; 60° 25' 39,040"W, determinando o fim da estrada, conforme memorial descritivo e mapa de localização da estrada.

Art. 2º. O Poder Público poderá mediante ato privativo do Chefe do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração da referida Estrada Municipalizada.

Art. 3º. Fica fazendo parte desta lei o mapa em anexo de localização da referida estrada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal